**TERMO DE REFERÊNCIA**
**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**
**LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DIRETA**

***COMANDO 6ª REGIÃO MILITAR***

(Processo Administrativo n°*64186.001012/2026-51*)

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviço de enlace ponto-a-ponto em camada 2 (Metro Ethernet), destinado à interligação do 51º Centro de Telemática (51º CT), em Salvador/BA, ao 7º Centro de Telemática de Área (7º CTA), em Brasília/DF, visando ao transporte de dados institucionais com disponibilidade, desempenho e confiabilidade nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. **DA UTILIZAÇÃO DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO**

1.2.1 **O serviço objeto desta contratação foi descrito e codificado conforme o Catálogo Eletrônico de Padronização do Sistema de Compras do Governo Federal – CATSER, código 26484 - Acesso à Internet via Cabo, em atendimento ao art. 19, §2º da Lei nº 14.133/2021.**

| Grupo | Item | Especificação | Banda (Download/Upload) | Localidade | CATSER | Unidade de Medida | Preço Mensal | Quantidade Estimada (Meses) | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | Contratação de serviço de conexão Principal dedicada ponto-aponto em camada dois (Metro Ethernet), para transporte de quaisquer tipos de dados utilizando rede de fibra óptica, entre o 51º Centro de Telemática (Salvador – BA) e o 7º Centro de Telemática de Área (Brasília – DF). | 250 Mbps | 51º Centro de Telemática (Salvador – BA)CEP: 41730-101 E 7º Centro de Telemática de Área(Brasília – DF)CEP: 70630-000 | 26484 | Mês | R$ 2.906,26 | 60 | R$ 174.375,60 |
| | 2 | | 500 Mbps | | 26484 | Mês | R$ 6.166,00 | 60 | R$ 369.960,00 |
| | 3 | | 1000 Mbps | | 26484 | Mês | R$ 12.978,06 | 60 | R$ 778.683,06 |
| | Preço Total do Grupo | | | | 26484 | Mês | R$ | 60 | R$ |



Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Contratação de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Governo Digital
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2026

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | 22.050,32 | | 1.323.018,66 |

1.3. *Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).*

| ***Órgão Gerenciador:*** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| *Item* | *Descrição/ especificação* | *Unidade de medida* | *Requisição mínima* | *Requisição máxima* | *Quantidade total* |
| | | | | | |

| ***Órgão Participante:*** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| *Item* | *Descrição/ especificação* | *Unidade de medida* | *Requisição mínima* | *Requisição máxima* | *Quantidade total* |
| | | | | | |

| ***Órgão Participante:*** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| *Item* | *Descrição/ especificação* | *Unidade de medida* | *Requisição mínima* | *Requisição máxima* | *Quantidade total* |
| | | | | | |

**Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade**

1.4. *O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como* ***comum(ns),*** *conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.*

***~~OU~~***

1.5. *~~O objeto da contratação tem a natureza de **serviço(s) especial(is)**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.~~*

**Classificação do objeto quanto ao modelo de execução**

1.6. *~~O serviço é enquadrado comonão contínuo.~~*

***~~OU~~***

1.7. *O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.*

**Prazo de vigência**

1.8. *~~O prazo de vigência da contratação é de contados 12 (doze) meses, da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos, desde que haja preços e condições mais vantajosas para a Administração, na forma do artigo 105, 106, 107 da Lei n° 14.133, de 2021.~~*

***~~OU~~***

1.9. ***O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) anos, contados da data de sua assinatura, prorrogável por iguais e sucessivos períodos até o limite de 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.***

***OU***

1.10. *Tratando-se de contratação que prevê operação continuada de sistemas estruturantes de tecnologia da informação, o prazo de vigência da contratação é de **[indicar o prazo]**, prorrogável para até 15 anos (máximo de 15 anos, incluindo prorrogações), contados do(a) **[indicar o termo inicial da vigência]**, na forma do artigo 114 da Lei n° 14.133, de 2021.*

***OU***

1.11. *O prazo de vigência da contratação é de **[indicar o prazo, limitado a um ano da ocorrência da emergência ou calamidade]** contados do(a) **[indicar o termo inicial da vigência]**, improrrogável, na forma do art. 75, inciso VIII, da Lei n° 14.133/2021.*

1.12. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. *O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [**ANO**], conforme detalhamento a seguir:*

*I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000215/2026;*
*II) Data de publicação no PNCP: 13/05/2025;*
*III) Id do item no PCA: 698;*
*IV) Classe/Grupo: 142 - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS;*
*~~V)~~ Identificador da Futura Contratação: ~~160036-4/2026~~;*

***OU***

2.3. *O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [**ANO**], conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.*

***OU***

2.4. *O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [ANO], conforme consta das informações básicas deste termo de referência.*

2.5. ~~O objeto da contratação também está alinhado com a Estratégia de Governo Digital <ANO> e em consonância com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) <ANO> do <NOME DO ÓRGÃO>, conforme demonstrado abaixo:~~

| **ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS** | |
|---|---|
| **ID** | **Objetivos Estratégicos** |
| ***N1*** | *<Objetivo Estratégico N1 do Plano Estratégico Institucional <ANO>>* |
| ***...*** | *<Objetivo Estratégico NN do Plano Estratégico Institucional <ANO>>* |
| ***M1*** | *<Objetivo Estratégico M1 da Estratégia de Governança Digital <ANO>>* |
| ***...*** | *<Objetivo Estratégico MM da Estratégia de Governança Digital <ANO>>* |

| **ALINHAMENTO AO PDTIC <ANO>** | | | |
|---|---|---|---|
| **ID** | **Ação do PDTIC** | **ID** | **Meta do PDTIC associada** |
| ***A 1*** | *<Ação X1 do Plano de Metas e Ações>* | ***M1*** | *<Meta M1 do Plano de Metas e Ações>* |
| ***...*** | *<Ação XN do Plano de Metas e Ações>* | ***...*** | *<Meta MN do Plano de Metas e Ações>* |

2.6. ~~Por tratar de oferta de serviços públicos digitais, o objeto da contratação será integrado à Plataforma Gov.br, nos termos do Decreto nº 8.936, de 19 de dezembro de 2016, e suas atualizações, de acordo com as especificações deste Termo de Referência.~~

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. A solução de TIC consiste na contratação de serviço de conexão dedicada ponto-a-ponto em camada 2 (Metro Ethernet), para transporte de quaisquer tipos de dados por meio de rede de fibra óptica, interligando o 51º Centro de Telemática (51º CT), em Salvador/BA, ao 7º Centro de Telemática de Área (7º CTA), em Brasília/DF, compreendendo a instalação, ativação, operação, gerenciamento e manutenção do enlace, bem como o fornecimento de todos os equipamentos, materiais e demais recursos necessários à plena execução do serviço, conforme quantitativos e especificações constantes na tabela de Condições Gerais da Contratação deste Termo de Referência.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**Requisitos de Negócio:**

3.3. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

3.3.1 *O modelo adotado nesta contratação prevê que os profissionais que executarão os serviços serão definidos pela Contratada, com quantitativo necessário para atendimento ao volume de serviços solicitados em conformidade com a demanda, padrões e requisitos do 51º Centro de Telemática, e com resultados medidos por meio de indicadores de desempenho e qualidade;*

3.3.2 ~~*[...]; e*~~

3.3.3 ~~*[...].*~~

**Requisitos de Capacitação**

3.4. ~~Será necessário treinamento à equipe que atuará com a solução. O treinamento deverá ser de no mínimo **[XX]**horas de duração.~~

3.4.1 ~~[...].~~

***OU***

3.5. *Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação, considerando que o enlace contratado será administrado pela prestadora do serviço, ou seja, não haverá intervenção no seu funcionamento por parte do Exército Brasileiro;*

3.5.1 ~~*[...].*~~

**Requisitos Legais**

3.6. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133, de 2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a outras legislações aplicáveis;

**Requisitos de Manutenção**

3.7. Devido às características da solução, há necessidade de realização de manutenções ***[corretivas/preventivas/adaptativa/evolutiva]*** pela Contratada, visando à manutenção da disponibilidade da solução e ao aperfeiçoamento de suas funcionalidades;

3.7.1 *O prazo para atendimento dos chamados técnicos durante a vigência do contrato deve ser de até, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do registro do chamado na Central de*

*Atendimento do fornecedor. As manutenções preventivas deverão ser comunicadas pela CONTRATADA e autorizadas pela CONTRATANTE.*

3.7.2 *O prazo para atendimento dos chamados técnicos durante a vigência do contrato deve ser de até, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do registro do chamado na Central de Atendimento do fornecedor. As manutenções preventivas deverão ser comunicadas pela CONTRATADA e autorizadas pela CONTRATANTE.*

3.7.3 *Todas as necessidades de manutenção deverão ser adotadas pela empresa contratada visando garantir a ininterruptibilidade das comunicações entre as pontas do enlace.*

**Requisitos Temporais**

3.8. Devem ser adotadas as medidas estabelecidas no campo de Modelo de Execução do Objeto deste Termo de Referência;

3.9. ~~Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.~~

3.10. ~~Todos os prazos citados, quando não expresso de forma contrária, serão considerados em dias corridos. Ressaltando que serão contados os dias a partir da hora em que ocorrer o incidente até a mesma hora do último dia, conforme os prazos.~~

3.11. ~~Na execução dos serviços, deverão ser observados os seguintes prazos:~~

| ~~***Atividade, Tarefa ou Serviço***~~ | ~~***Prazo máximo de início de atendimento***~~ | ~~***Prazo máximo de solução de problema***~~ |
|---|---|---|
| ~~*(.....)*~~ | ~~*(.....) dias **OU** horas*~~ | ~~*(.....) dias **OU** horas*~~ |
| ~~*(.....)*~~ | ~~*(.....) dias **OU** horas*~~ | ~~*(.....) dias **OU** horas*~~ |

3.11.1 ~~*[...].*~~

**Requisitos de Segurança e Privacidade**

3.11.2 A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do Contratante, e deverá apoiar, com informações tempestivas, a equipe da Seção de Segurança da Informação do 51º Centro de Telemática, quanto a incidentes relacionados ao objeto do contrato, assim como, prevenir e avaliar os possíveis riscos associados aos recursos computacionais;

3.11.3 *A criptografia e administração da mesma serão realizadas por pessoal militar. A segurança da informação no enlace será realizada pela prestadora do serviço;*

3.11.4 *A empresa deverá seguir as normas, padrões e regulamentos previstos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709/2018;*

3.11.5 *A CONTRATADA se responsabilizará integralmente, inclusive judicialmente, pelos serviços executados por seus funcionários.*

**Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais**

3.12. Os serviços devem estar aderentes às seguintes diretrizes sociais, ambientais e culturais:

3.12.1 *Apresentar-se devidamente identificados e trajados de forma adequada ao ambiente de trabalho;*

3.12.2 *Manter conduta ética, respeitosa e profissional;*

3.12.3 *Obedecer às normas internas de segurança e disciplina da Organização Militar;*

3.12.4 *Zelar pelo sigilo das informações a que tiverem acesso;*

3.12.5 *Não estabelecer vínculo empregatício com a Administração Pública.*

**Requisitos da Arquitetura Tecnológica**

3.13. Os serviços deverão ser executados observando-se as diretrizes de arquitetura tecnológica estabelecidas pela área técnica da Contratante.

3.14. A adoção de tecnologia ou arquitetura diversa deverá ser autorizada previamente pela Contratante. Caso não seja autorizada, é vedado à Contratada adotar arquitetura, componentes ou tecnologias diferentes daquelas definidas pela Contratante.

3.14.1 *Os requisitos encontram-se definidos no ANEXO II – Especificações Técnicas da Solução de TI.*

**Requisitos de Projeto e de Implementação**

3.15. Os requisitos encontram-se definidos no ANEXO II – Especificações Técnicas da Solução de TI.

3.15.1 ~~*[...].*~~

**Requisitos de Implantação**

3.16. Devem ser adotadas as medidas estabelecidas no campo de Modelo de execução do objeto deste Termo de Referência, além dos requisitos definidos no ANEXO II - Especificações Técnicas da Solução de TI.

3.16.1 *[...].*

**Requisitos de Garantia e Manutenção**

3.17. *Devem ser adotadas as medidas estabelecidas no campo de Modelo de gestão do contrato deste Termo de Referência.*

~~***OU***~~

3.18. ~~*O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, ___ (____) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.*~~

**Requisitos de Experiência Profissional**

3.19. *Os serviços de assistência técnica e suporte deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados em serviços de telecomunicações e redes de dados, bem como com todos os recursos ferramentais necessários para a prestação dos serviços;*

3.20. *A prestação do serviço deverá ser realizada por empresa especializada e tecnicamente qualificada para operação de enlaces Metro Ethernet.*

~~***OU***~~

3.21. ~~*Não serão exigidos requisitos de experiência profissional para a presente a contratação.*~~

**Requisitos de Formação da Equipe**

3.22. *Os serviços deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados, de acordo com os critérios estabelecidos a seguir:*

3.23. *Os serviços deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados, com conhecimento compatível com as atividades de instalação, configuração, operação e suporte de serviços de telecomunicações, bem como com todos os recursos ferramentais necessários à prestação dos serviços.*

~~***OU***~~

3.24. ~~*Não serão exigidos requisitos de formação da equipe para a presente a contratação.*~~

**Requisitos de Metodologia de Trabalho**

3.25. A execução dos serviços está condicionada ao recebimento pelo Contratado de Ordem de Serviço (OS) emitida pela Contratante.

3.26. A OS indicará o serviço, a quantidade e a localidade na qual os deverão ser prestados.

3.27. A CONTRATADA deverá fornecer meios para contato e registro de ocorrências da seguinte forma: com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, de maneira eletrônica, e 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana por via telefônica e e-mail, incluindo disponibilização de central de atendimento gratuita (0800).

3.28. A execução do serviço deverá ser acompanhada pela CONTRATADA, que dará ciência à CONTRATANTE de eventuais ocorrências que possam impactar a prestação dos serviços, incluindo interrupções, degradação de desempenho e manutenções programadas.

3.29. Devem ser observadas as condições estabelecidas no item “Modelo de Execução do Objeto”.

**Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade**

3.30. O Contratado deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade descritos a seguir:

3.31. *Considerando os enlaces diretos à Internet, a criptografia e administração da mesma será realizada por pessoal militar. A segurança da informação nos enlaces será realizada pela prestadora do serviço, inclusive os enlaces ponto-a-ponto em camada dois;*

3.32. *Manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em documentos, mídias e sistemas, incluindo equipamentos e seus meios de armazenamento, a que tiver acesso durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgá-los, reproduzi-los ou utilizá-los, independentemente da classificação de sigilo atribuída pela CONTRATANTE;*

3.33. *Assegurar que o Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de respeito às normas de segurança vigentes, seja assinado pelo seu representante legal, bem como o Termo de Ciência por todos os empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, conforme modelos constantes nos ANEXOS V e VI.*

**Vistoria**

3.34. ~~*Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.*~~

~~***OU***~~

3.35. *A avaliação prévia do local de execução dos serviços é recomendável para o conhecimento das condições e peculiaridades do objeto, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à quinta-feira, das 09h às 16h e sexta-feira de 09h às 11h, mediante agendamento prévio. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.*

3.36. *Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.*

3.36.1 *Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.*

3.36.2 *Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.*

3.36.3 *A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.*

3.36.4 ~~***... [incluir outras instruções sobre vistoria]***~~.

3.37. ~~*Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.*~~

3.38. ~~*A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.*~~

~~***Outros Requisitos Aplicáveis***~~

3.39. ~~*[...];*~~

3.40. ~~*[...]; e*~~

3.41. ~~*[...].*~~

**Sustentabilidade**

3.42. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

3.42.1 *A CONTRATADA deverá cumprir com todos os critérios de sustentabilidade recomendados no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.*

3.42.2 ~~*[...]; e*~~

3.42.3 ~~*[...].*~~

***Indicação de marcas ou modelos***

3.43. *Na presente contratação não será admitida a indicação de marcas ou modelos específicos, devendo a solução atender às especificações técnicas e aos requisitos de desempenho estabelecidos no ANEXO II – Especificações Técnicas da Solução de TI.*

***Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço***

3.43.1 *Não se aplica a vedação de utilização de marcas ou produtos específicos na execução do serviço, devendo a CONTRATADA observar os requisitos técnicos e de desempenho estabelecidos no ANEXO II – Especificações Técnicas da Solução de TI.*

3.43.2 ~~*[...]; e*~~

3.43.3 ~~*[...].*~~

***Da exigência de carta de solidariedade***

3.44. *Não será exigida carta de solidariedade do fabricante para a presente contratação.*

**Subcontratação**

3.45. ***~~Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.~~***

***OU***

3.46. ***É permitida a subcontratação parcial até o limite de 30% do valor total do contrato, exclusivamente para serviços acessórios de infraestrutura física, lançamento de fibra óptica e última milha.***

3.47. ***É vedada a subcontratação da parcela principal: prestação do serviço de enlace dedicado ponto-a-ponto em camada 2, instalação, ativação, operação, monitoramento e suporte técnico.***

3.47.1 *~~Prestação do serviço de enlace dedicado ponto a ponto em camada 2 (Metro Ethernet);~~*

3.47.2 *~~Instalação, ativação e configuração do enlace e dos equipamentos necessários ao funcionamento do serviço; e~~*

3.47.3 *~~Operação, monitoramento, suporte técnico e manutenção do enlace durante toda a vigência contratual.~~*

3.48. *~~Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:~~*

3.48.1 *~~[...];~~*

3.48.2 *~~[...]; e~~*

3.48.3 *~~[...].~~*

3.49. *~~Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.~~*

3.50. *~~A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.~~*

3.51. *~~O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.~~*

3.52. *~~É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.~~*

***~~Da exigência de amostra~~***

3.53. *~~Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.~~*

3.54. *~~Serão exigidas amostras dos seguintes itens:~~*

3.54.1 *~~[...];~~*

3.54.2 *~~[...]; e~~*

3.54.3 *~~[...].~~*

3.55. *~~As amostras poderão ser entregues no endereço [**indicar o endereço**], no prazo limite de [**indicar o prazo**], sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.~~*



Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Contratação de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Governo Digital
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2026

3.56. ~~*É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.*~~

3.57. ~~*No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.*~~

3.58. ~~*Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:*~~

3.58.1 ~~*Itens (....): .....;*~~

3.58.2 ~~*Itens (....): .....*~~

3.59. ~~*Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.*~~

3.60. ~~*Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.*~~

3.61. ~~*Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.*~~

3.62. ~~*Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de **XX** (**xxxxx**) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.*~~

3.63. ~~*Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.*~~

**Garantia da contratação**

3.64. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos art.96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.*

~~***OU***~~

3.65. ~~*Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual,podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a **XX**% (**xxxxx** por cento) do valor **[total]OU[anual]** da contratação.*~~

3.66. ~~*Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.*~~

3.66.1 ~~*A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.*~~

3.66.2 ~~*Caso o adjudicatárionão apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.*~~

3.66.3 ~~*A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.*~~

3.66.4 ~~*Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.*~~

3.66.5 ~~*Caso o adjudicatárionão opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.*~~

3.67. ~~*Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.*~~

3.68. ~~*Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.*~~

3.69. ~~*No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.*~~

3.70. ~~*Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.*~~

3.70.1 ~~*O título de capitalização deverá ser apresentado aoContratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).*~~

3.71. ~~*A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:*~~

3.71.1 ~~*prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;*~~

3.71.2 ~~*multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e*~~

3.71.3 ~~*obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.*~~

3.72. ~~*Em caso de seguro-garantia, a apólice deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão judicial.*~~

3.73. ~~*No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento,seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.*~~

3.74. ~~*Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.*~~

3.75. ~~*Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.*~~

3.76. ~~*O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.*~~

3.76.1 ~~*O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*~~

3.76.2 ~~*Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.*~~

3.77. ~~*Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.*~~

3.77.1 ~~*A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.*~~

3.77.2 ~~*A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.*~~

3.78. ~~*A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.*~~

3.79. ~~*O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.*~~

3.80. ~~*O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.*~~

3.81. ~~*A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.*~~

~~***Instalação de escritório***~~

3.82. ~~*Considera-se imprescindível para a adequada execução dos serviços contratados que o fornecedor possua ou venha a instalar escritório contendo estrutura administrativa mínima, no município de* ***[indicar o Município/UF]****, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.*~~

~~***Margem de Preferência***~~

3.83. ~~*O objeto da contratação enquadra-se na margem de preferência .....* ***[normal] OU [adicional]*** *de ..... %, prevista no Decreto n.º....., conforme disposto na Resolução n.º ..... da Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável – CICS.*~~

**Informações relevantes para o [dimensionamento E/OU apresentação] da proposta**

3.84. *A demanda do órgão tem como base as seguintes características:*

3.84.1 Conforme ANEXO IV Modelo de Proposta.

3.84.2 ~~*[...]; e*~~

3.84.3 ~~*[...].*~~

~~***OU***~~

3.85. ~~*A demanda dos órgãos partícipes tem como base as seguintes características:*~~

3.85.1 ~~*[...];*~~

3.85.2 ~~*[...]; e*~~

3.85.3 ~~*[...].*~~

## 4. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

4.1. São obrigações da CONTRATANTE:

4.1.1 nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

4.1.2 encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

4.1.3 receber os serviços prestados, verificando sua conformidade com as especificações técnicas e níveis de serviço (ANEXO I IMDM);

4.1.4 aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

4.1.5 liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

4.1.6 comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

4.1.7 Informar formalmente à CONTRATADA quaisquer alterações necessárias na execução dos serviços;

4.1.8 ~~prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer~~.

4.2. São obrigações do CONTRATADO:

4.2.1 indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

4.2.2 atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

4.2.3 fornecer, instalar, ativar, operar e manter os enlaces de comunicação de dados ponto a ponto em camada 2 (Metro Ethernet), conforme especificações do ANEXO II;

4.2.4 reparar danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo;

4.2.5 disponibilizar todos os meios necessários à fiscalização da execução contratual;

4.2.6 manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação;

4.2.7 manter equipe técnica capacitada para execução, suporte e manutenção dos serviços;

4.2.8 garantir a continuidade, disponibilidade e desempenho dos enlaces conforme níveis de serviço (IMDM) estabelecidos no ANEXO I;

4.2.9 realizar a transição contratual, quando aplicável, garantindo continuidade do serviço sem interrupção.

4.3. ~~São obrigações do órgão gerenciador do registro de preços:~~

4.3.1 ~~efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;~~

4.3.2 ~~conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados;~~

4.3.3 ~~definir mecanismos de comunicação com os órgãos participantes e não participantes, contendo:~~

4.3.4 ~~as formas de comunicação entre os envolvidos, a exemplo de ofício, telefone, e-mail, ou sistema informatizado, quando disponível; e~~

4.3.5 ~~definição dos eventos a serem reportados ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável;~~

4.3.6 ~~definir mecanismos de controle de fornecimento da solução de TIC, observando, dentre outros:~~

4.3.7 ~~a definição da produtividade ou da capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC;~~

4.3.8 ~~as regras para gerenciamento da fila de fornecimento da solução de TIC aos órgãos participantes e não participantes, contendo prazos e formas de negociação e redistribuição da demanda, quando esta ultrapassar a produtividade definida ou a capacidade mínima de fornecimento e for requerida pelo contratado; e~~

4.3.9 ~~as regras para a substituição da solução registrada na Ata de Registro de Preços, garantida a verificação de Amostra do Objeto, observado o disposto no inciso III, alínea "c", item 2 do art. 17 da Instrução Normativa SGS/ME nº 94, de 2022, em função de fatores supervenientes que tornem necessária e imperativa a substituição da solução tecnológica.~~

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

**Condições de execução**

5.1. *A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:*

5.1.1 A implantação dos enlaces Metro Ethernet ponto a ponto será realizada em duas fases: instalação e ativação, sendo que a instalação compreende o estabelecimento da conexão física, incluindo o lançamento de enlaces, configuração e instalação dos equipamentos necessários, enquanto a ativação corresponde à disponibilização do enlace em pleno funcionamento, em conformidade com todos os requisitos técnicos

5.1.2 Os serviços serão executados sob demanda da CONTRATANTE, mediante solicitação formal ao preposto da CONTRATADA, por meio de ofício ou e-mail previamente indicado.

5.1.3 ***O prazo para instalação do enlace será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço. O prazo de instalação poderá ser prorrogado por mais 15 (quinze) dias corridos, uma única vez, mediante justificativa formal aceita pela Fiscalização.***

5.1.4 ***O prazo para ativação será de até 10 (dez) dias corridos após a instalação, totalizando 40 (quarenta) dias corridos.***

5.1.5 *A cobrança pelos serviços terá início a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela CONTRATANTE.*

**Local e horário da prestação dos serviços**

5.2. Os serviços serão prestados nos endereços das unidades da CONTRATANTE indicados neste Termo de Referência e seus anexos.

5.3. Os serviços poderão ser executados em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, conforme a necessidade da CONTRATANTE.

**Rotinas a serem cumpridas**

5.3.1 A execução contratual observará as rotinas:

I – Atendimento de ordens de serviço emitidas pela CONTRATANTE;
II – Monitoramento contínuo dos enlaces;
III – Abertura, acompanhamento e resolução de chamados técnicos;

IV – Manutenção preventiva e corretiva dos enlaces;
V – Garantia dos níveis de serviço contratados.

**Materiais a serem disponibilizados**

5.4. *Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar todos os recursos necessários,incluindo:*

5.4.1 Equipamentos de rede (roteadores, switches, conversores ou equivalentes);

5.4.2 Infraestrutura de conectividade (cabos, fibras ópticas, conectores e acessórios); e

5.4.3 Ferramentas, softwares e sistemas de monitoramento e gerenciamento.

**Informações relevantes para o dimensionamento da proposta**

5.5. *A demanda do órgão tem como base as seguintes características:*

5.5.1 *Valores dos três itens, considerando a velocidade de transmissão de cada um deles de forma separada de acordo com a necessidade.*

5.5.2 ~~*[...]; e*~~

5.5.3 ~~*[...].*~~

**Formas de transferência de conhecimento**

5.6. ~~*A transferência do conhecimento deverá ser realizada observando-se o que segue:*~~

5.6.1 ~~*[...];*~~

5.6.2 ~~*[...]; e*~~

5.6.3 ~~*[...].*~~

***OU***

5.7. *Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.*

**Procedimentos de transição e finalização do contrato**

5.8. ~~*Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:*~~

5.8.1 ~~*[...];*~~

5.8.2 ~~*[...]; e*~~

5.8.3 ~~*[...].*~~

***OU***

5.9. *Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.*

**Quantidade mínima de serviços para comparação e controle**

5.10. Cada Ordem de Serviço (OS) conterá a descrição dos enlaces, localização, prazos e demais informações necessárias à execução.

5.11. ~~*[...]*~~

**Mecanismos formais de comunicação**

5.12. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

I) Ordem de Serviço;

II) Ata de Reunião;
III) Ofício;
IV) Sistema de abertura de chamados;
V) E-mails e Cartas;
~~VI) [...].~~

**Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança**

5.13. O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

5.14. O Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal do Contratado, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados do Contratado diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos ANEXOS V e VI.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**Preposto**

6.5. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.6. O Contratado não necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto devendo, contudo, garantir disponibilidade integral para atendimento remoto e presencial sob demanda.

6.7. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

**Reunião Inicial**

6.8. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

6.9. A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, e ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

6.10. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

6.10.1 Presença do representante legal da contratada, que apresentará o seu preposto;

6.10.2 Entrega, por parte da Contratada, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência;

6.10.3 esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

6.10.4 A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

6.10.5 Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência.

**Rotinas de Fiscalização**

6.11. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

**Fiscalização Técnica**

6.12. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.13. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.14. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.15. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.16. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.17. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.18. *A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:*

6.18.1 ***O prazo para instalação do enlace será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço, e o prazo para ativação será de até 10 (dez) dias corridos após a instalação, totalizando 40 (quarenta) dias corridos. O prazo de instalação poderá ser prorrogado por mais 15 (quinze) dias corridos, uma única vez, mediante justificativa formal aceita pela Fiscalização;***

6.18.2 *Monitoramento da disponibilidade, desempenho e qualidade do link, conforme níveis de serviço contratados;*

6.18.3 *Validação da entrega da infraestrutura, quando aplicável, bem como documentação técnica da rede (topologia, ativos e meios físicos).*

6.19. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade doContratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

**Fiscalização Administrativa**

6.20. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.21. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.22. ~~*Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:*~~

6.22.1 ~~*[...];*~~

6.22.2 ~~*[...]; e*~~

6.22.3 ~~*[...].*~~

**Gestor do Contrato**

6.23. Cabe ao gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022:

6.23.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento efiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.23.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.23.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.23.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.23.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.23.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.23.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

6.23.8 receber e dar encaminhamento imediato:

6.23.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

6.23.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. *A avaliação da execução do objeto utilizará o Índice de Mínimo de Disponibilidade Mensal (IMDM), conforme previsto no Anexo I.*

| ~~IAP – ÍNDICE DE ATENDIMENTO NO PRAZO~~ | |
|---|---|
| ~~Tópico~~ | ~~Descrição~~ |
| ~~Finalidade~~ | ~~Medir o tempo de atraso na prestação dos serviços constantes na Ordem de Serviço.~~ |
| ~~Meta a cumprir~~ | ~~IAP igual ou superior a (....) %.~~ |
| ~~Instrumento de medição~~ | ~~Deve ser aferido por meio de ferramentas, procedimentos de amostragem ou outros procedimentos de inspeção.~~ |
| ~~Forma de acompanhamento~~ | ~~É apurado pelos fiscais do contrato avaliando a quantidade atendida dentro do prazo em relação à quantidade total atendida no período de referência.~~ |
| ~~Periodicidade~~ | ~~Mensal~~ |
| ~~Mecanismo de Cálculo (métrica)~~ | ~~IAP = 100 * (ΣQtap / ΣQtr)~~<br><br>~~Onde:~~<br>~~IAP = Indicador de atendimento aos prazos do serviço;~~<br>~~ΣQtap = Somatório do quantitativo atendido no prazo máximo estabelecido no TR com previsão de encerramento para o período de referência;~~<br>~~ΣQtr = Somatório do quantitativo total registrado com previsão de encerramento para o período de referência.~~ |
| ~~Observações~~ | ~~Obs1: Serão utilizados dias corridos na medição.~~<br>~~Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias corridos no cômputo do indicador.~~ |
| ~~Início de Vigência~~ | ~~A partir da emissão da OS.~~ |

| | |
|---|---|
| ~~***Faixas de ajuste no pagamento e Sanções***~~ | ~~*IAP >= 90%: sem descontos sobre o valor da fatura mensal.*~~<br>~~*IAP >= 80% e < 90%: 10% de desconto sobre o valor da fatura mensal.*~~<br>~~*IAP >= 70% e < 80%: 20% de desconto sobre o valor da fatura mensal.*~~<br>~~*IAP < 70%: 30% de desconto sobre o valor da fatura mensal.*~~ |

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.2.1 não produziu os resultados acordados,

7.2.2 deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3 deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. *A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.*

7.4. *A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:*

7.4.1 unidade de medida para faturamento e mensuração do resultado;

7.4.2 produtividade de referência ou critérios de qualidade para a execução contratual; e

7.4.3 indicadores mínimos de desempenho para aceitação do serviço ou eventual glosa.

**Recebimento**

7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.6. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.7. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.8. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.9. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.10. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período mensal.

7.11. Ao final de cada período/eventode faturamento:

7.11.1 o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto, com base no IMDM, podendo resultar no redimensionamento dos valores a serem pagos, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.12. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.13. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.14. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.15. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.16. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.17. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.18. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.18.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.18.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.18.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.18.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.18.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.19. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.20. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.21. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**Procedimentos de Teste e Inspeção**

7.22. Serão adotados como procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo:

7.22.1 *Verificação da infraestrutura física no ponto de entrega do serviço (demarcação), incluindo a conferência dos equipamentos instalados pela CONTRATADA, interfaces de conexão, energia e identificação dos enlaces, quando aplicável;*

7.22.2 *Realização de testes de conectividade ponta a ponta, incluindo testes de latência, perda de pacotes, jitter e disponibilidade do enlace, garantindo o atendimento aos parâmetros mínimos estabelecidos no Termo de Referência;*

7.22.3 *Validação da largura de banda contratada, por meio de testes de throughput (upload e download), assegurando que a capacidade entregue esteja em conformidade com o contratado;*

7.22.4 *Verificação do funcionamento contínuo do enlace pelo período mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, sem interrupções ou degradação do serviço;*

7.22.5 *Teste de abertura e atendimento de chamado técnico, avaliando o tempo de resposta e a efetividade do suporte prestado pela CONTRATADA;*

7.22.6 *Conferência da documentação técnica entregue pela CONTRATADA, incluindo topologia da rede, identificação dos enlaces e informações de gerenciamento.*

**Liquidação**

7.23. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.24. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.25. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I) o prazo de validade;
II) a data da emissão;
III) os dados do contrato e do órgão contratante;
IV) o período respectivo de execução do contrato;
V) o valor a pagar; e
VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.26. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus aoContratante.

7.27. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.28. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.28.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.28.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.29. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.30. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.31. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.32. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

**Prazo de pagamento**

7.33. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.34. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

**Forma de pagamento**

7.35. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.36. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.37. O faturamento deverá ser realizado mensalmente, sendo a fatura composta de 1/12 do valor anual, descontados os valores das sanções aplicadas. Na primeira fatura deverá ser acrescido o custo de instalação (se houver).

7.37.1 Os critérios de medição e pagamento dos serviços prestados serão tratados em tópico próprio do Modelo de Gestão do Contrato.

7.38. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

***Antecipação de pagamento***

7.39. Não será permitida a antecipação de pagamento.

7.40. ~~*O Contratado emitirá [recibo]**OU** [nota fiscal]**OU**[fatura]**OU**[documento idôneo] correspondente ao valor da antecipação de pagamento de R$ **X.XXX,XX** (**valor em extenso**), tão logo [**incluir condicionante – ex: seja assinado o termo de contrato, ou seja, prestada a garantia etc.**], para que o Contratante efetue o pagamento antecipado.*~~

7.41. ~~*Para as etapas seguintes do contrato, a antecipação do pagamento ocorrerá da seguinte forma:*~~

7.41.1 ~~*R$**X.XXX,XX**(**valor em extenso**) quando do início da segunda etapa;*~~



Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Contratação de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Governo Digital
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2026

7.41.2 ~~*(...).*~~

7.42. ~~*Fica o Contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.*~~

7.42.1 ~~*No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não-executada do contrato.*~~

7.42.2 ~~*O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do* ***[especificar o índice de correção monetária a ser adotado]****, ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.*~~

7.43. ~~*A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.*~~

7.44. ~~*O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até* ***XX (xxxxx)*** *dias, contados do recebimento do [recibo]****OU*** *[nota fiscal]****OU****[fatura]****OU****[documento idôneo].*~~

7.45. ~~*A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.*~~

7.46. ~~*O pagamento de que trata este item está condicionado à tomada das seguintes providências pelo Contratado:*~~

7.46.1 ~~*comprovação da execução da etapa imediatamente anterior do objeto pelo Contratado, para a antecipação do valor remanescente;*~~

7.46.2 ~~*prestação da garantia adicional nas modalidades de que trata o art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de* ***XX****% (****xxxxx*** *por cento).*~~

7.47. ~~*O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.*~~

**Reajuste**

7.48. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *27/04/2026.*

7.49. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.50. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.51. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.52. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.53. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.54. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.55. O reajuste será realizado por apostilamento.

**Cessão de Crédito**

7.56. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.56.1 A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.56.2 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.56.3 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.56.4 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.57. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

## 8. Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

8.1. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela Contratante com base nos indicadores, métricas e níveis mínimos de serviço definidos no Anexo I (Índice Mínimo de Disponibilidade Mensal – IMDM), bem como nas demais obrigações previstas neste Termo de Referência.

| ~~Id~~ | ~~Ocorrência~~ | ~~Glosa / Sanção~~ |
|---|---|---|
| ~~1~~ | ~~Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução dos serviços, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de (.....) horas úteis.~~ | ~~Multa de (.....) % sobre o valor total do Contrato por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela contratante, até o limite de (.....) dias úteis.~~ |
| | | ~~Após o limite de (.....) dias úteis, aplicar-se-á multa de (.....) % do valor total do Contrato.~~ |
| ~~2~~ | ~~Não atender ao indicador de nível de serviço IAP (Índice de Atendimento no Prazo)~~ | ~~IAP >= 90%: sem descontos sobre o valor da fatura mensal.~~ |
| | | ~~IAP >= 80% e < 90%: 10% de desconto sobre o valor da fatura mensal.~~ |
| | | ~~IAP >= 70% e < 80%: 20% de desconto sobre o valor da fatura mensal.~~ |
| | | ~~IAP < 70%: 30% de desconto sobre o valor da fatura mensal.~~ |
| ~~...~~ | ~~...~~ | ~~...~~ |
| ~~N~~ | ~~Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.~~ | ~~Advertência.~~<br>~~Em caso de reincidência ou configurado prejuízo~~ |

| | | |
|---|---|---|
| | | ~~aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de (.....) % do valor total do Contrato.~~ |

8.2. Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que p contratado:

8.2.1 não atingir os níveis mínimos aceitáveis definidos no IMDM, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

8.2.2 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.3. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.4. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.4.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.4.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.4.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.4.4 Multa:

*8.4.4.1. 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 dias;*

*8.4.4.2. Moratória por garantia:*

*8.4.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento de suas cláusulas, conforme o art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.*

*8.4.4.3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do item 9.3: multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.*

*8.4.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato, prevista na alínea “c” do item 9.3: multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.*

*8.4.4.5. Compensatória, para a infração descrita na alínea "b" do item 9.3: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.*

*8.4.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória, para a infração descrita na alínea "d" do item 9.3: multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.*

*8.4.4.7. Compensatória, para a infração descrita na alínea "a" do item 9.3: multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, conforme a gravidade da infração.*

~~*8.4.4.7.1. [INDICAR ITENS ESPECÍFICOS DE INEXECUÇÃO PARCIAL QUE JUSTIFIQUEM PENALIDADE DIVERSA*~~];

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.6. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.9. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.10.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.10.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAFserão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.11. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.11.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11.2 as peculiaridades do caso concreto;

8.11.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.11.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.11.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência

ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.14. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.14.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.16. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. *Adota-se o critério de julgamento pelo menor preço global do Grupo 1, tendo em vista que os itens que o compõem representam diferentes capacidades de largura de banda para um mesmo serviço de enlace dedicado ponto a ponto em camada 2 (Metro Ethernet), constituindo uma única solução de TIC. O*

9.2. *agrupamento assegura a compatibilidade técnica da solução, simplifica a gestão contratual, concentra a responsabilidade da execução em um único fornecedor e possibilita futura ampliação da capacidade do enlace, quando necessária, sem comprometer a continuidade da prestação do serviço.*

9.3. *O critério de julgamento será o de **menor preço global do Grupo 1**, tendo em vista que os itens representam diferentes capacidades de largura de banda para um mesmo serviço de enlace Metro Ethernet ponto a ponto. A contratação inicial contemplará o enlace de 250 Mbps, permanecendo os demais itens como referência para eventual ampliação da capacidade durante a execução contratual, caso haja necessidade da Administração. O agrupamento assegura a compatibilidade técnica da solução, evita a fragmentação da execução contratual e concentra a responsabilidade em um único fornecedor.*

***~~OU~~***

9.4. ~~*O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. [**74 OU 75**], inciso [**indicar o inciso**], da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento: [**descrever a fundamentação da contratação para enquadramento no dispositivo legal indicado**]*~~

### Regime de Execução

9.5. O regime de execução do contrato será por empreitada por preço global.

### Exigências de habilitação

9.6. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

### Habilitação jurídica

9.7. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.8. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.9. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.10. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.12. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.13. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.14. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.15. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.16. *Ato de autorização para o exercício da atividade de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), expedido pela ANATEL, nos termos da regulamentação vigente;*

9.17. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**Habilitação fiscal, social e trabalhista**

9.18. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.19. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.20. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.21. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.22. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipalrelativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.23. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipaldo domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.24. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.25. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**Qualificação Econômico-Financeira**

9.26. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.27. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.28. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.29. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

9.30. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.31. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

9.32. Os documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de empresa com menos de 2 (dois) anos.

9.33. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped

~~LG =~~ $\dfrac{\text{~~Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo~~}}{\text{~~Passivo Circulante + Passivo Não Circulante~~}}$

~~SG =~~ $\dfrac{\text{~~Ativo Total~~}}{\text{~~Passivo Circulante + Passivo Não Circulante~~}}$

~~LC =~~ $\dfrac{\text{~~Ativo Circulante~~}}{\text{~~Passivo Circulante~~}}$

9.34. *Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo de 1% (um por cento) do valor total estimado da contratação.*

9.35. *Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;*

9.36. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.37. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.38. *O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

9.39. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

**Qualificação Técnica**

9.40. *Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.*

9.40.1 *Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.*

9.41. *Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, em plena validade, quando aplicável;*

9.41.1 ~~*Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contratoou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.*~~

9.42. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.43. relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e queexecutarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.43.1 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

*9.43.1.1. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;*

*9.43.1.2.* O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.43.2 *A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e.*

9.43.3 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;da filial do fornecedor.

9.44. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

**Disposições gerais sobre habilitação**

9.45. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.46. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.47. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.48. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.49. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**Documentação complementar para cooperativas**

9.50. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.50.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.50.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.50.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.50.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.50.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.50.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

9.50.6.1. ata de fundação;

9.50.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

9.50.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9.50.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

9.50.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

9.50.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

9.50.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## 10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. *O custo estimado total da contratação, que representa o valor máximo aceitável, é de R$ 264.603,24 (duzentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e três reais e vinte quatro centavos), conforme detalhamento dos custos unitários constantes no item 1.1 deste Termo de Referência.*

~~***OU***~~

10.2. ~~*O valor de referência para aplicação do maior desconto corresponde a R$.....*~~

~~***OU***~~

10.3. ~~*O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.*~~

10.3.1 ~~*Quando as propostas permanecerem com preços acima do orçamento estimado, o custo estimado da contratação será tornado público após a fase de lances.*~~

10.4. ~~*A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.*~~

10.5. *Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:*

10.5.1 *em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;*

10.5.2 *em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;*

10.5.3 *serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou*

10.5.4 *poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.*

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. ~~*As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.*~~

11.2. ~~*A contratação será atendida pela seguinte dotação:*~~

~~*I) Gestão/unidade: [...];*~~
~~*II) Fonte de recursos: [...];*~~
~~*III) Programa de trabalho: [...];*~~
~~*IV) Elemento de despesa: [...]; e*~~
~~*V) Plano interno: [...].*~~

11.3. ~~*A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*~~

11.4. *A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.*

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

12.2. O Cronograma Físico-Financeiro da execução contratual encontra-se detalhado em documento próprio a este Termo de Referência, passando a integrá-lo para todos os fins.

| ~~Evento~~ | ~~Prazo estimado~~ | ~~Valor~~ |
|---|---|---|
| ~~Evento 1~~ | ~~(.../.../...) a (.../.../...)~~<br>~~ou~~<br>~~(....) dias após a emissão da OS~~ | ~~R$ .....~~ |
| ~~Evento 2~~ | ~~[....]~~ | ~~R$ .....~~ |
| ~~....~~ | ~~[....]~~ | ~~R$ .....~~ |
| ~~Evento N~~ | ~~[....]~~ | ~~R$ .....~~ |

gov.br Documento assinado digitalmente
LUCIANO CESAR DE LEMOS COSTA
Data: 23/10/2026 16:21:34-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

**Integrante Requisitante**
*Luciano Cesar de Lemos Costa*

*Chefe da Divisão de Operação*

*062.441.414-0*

gov.br Documento assinado digitalmente
MARCELO BRITO LEANDRO
Data: 26/10/2026 14:53:38-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

**Integrante Técnico**
*Marcelo Brito Leandro*

*Chefe da Seção de Capacitação*

*060.434.357-4*

gov.br Documento assinado digitalmente
MAURICIO JOSE SANTOS DO LAGO SOBRINHO
Data: 23/10/2026 08:44:07-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

**Integrante Técnico**
*Mauricio Jose Santos do Lago Sobrinho*

*Chefe da Seção de Gerenciamento Operacional*

*060.292.627-1*

gov.br Documento assinado digitalmente
DIEGO DOS SANTOS FONSECA
Data: 23/10/2026 09:19:40-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

**Integrante Administrativo**

*Diego dos Santos Fonseca*

*Chefe da Seção de Projetos*

*060.361.697-0*

gov.br Documento assinado digitalmente
RAFAEL COSTA ELIAS
Data: 26/10/2026 15:00:30-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

**Integrante Administrativo**

*Rafael Costa Elias*

*Chefe Seção de Aquisição, Licitações e Contratos*

*060.361.677-2*

| Autoridade Máxima da Área de TIC |
| --- |
| Documento assinado digitalmente<br>gov.br NICOLAS ROCHA E SILVA<br>Data: 26/10/2026 16:26:41-0300<br>Verifique em https://validar.iti.gov.br<br><br>_____<br>*Nicolas Rocha e Silva*<br><br>*Chefe da Divisão Técnica*<br><br>073.619.764-1 |

**Salvador - BA, 30 de junho de 2026.**

Aprovo,

| Autoridade Competente |
| --- |
| Documento assinado digitalmente<br>gov.br HUMBERTO CARDOSO DA COSTA<br>Data: 26/10/2026 15:14:50-0300<br>Verifique em https://validar.iti.gov.br<br><br>_____<br>*Humberto Cardoso da Costa*<br><br>*Chefe do 51º Centro de Telemática*<br><br>*204.714.448* |